



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de março de 2026 às 15:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8090607: EDITAL DE PREGÃO 010-2026 PL 049-2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8090607>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, representado por seu Prefeito Municipal CAMILO GATTI, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4499/2025, LC 123/06, também atualizada, **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários as INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL PORTARIA 79/2025 SCC12504/2025 E INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO PORTARIA 71/2025 SCC12504/2025**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

Senhor Licitante,

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRAS.GOV.BR, V.S.^a deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do **Anexo I – Termo de Referência**, **desconsiderar as especificações do sistema. O sistema COMPRAS.GOV.BR é apenas a plataforma utilização para realização da sessão pública.**

TIPO: MENOR PREÇO LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 27/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 27/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 27/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasnet.gov.br

USASG: 980920

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Formalização de consultas/encaminhamentos:





LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon.

E-mail: fernando.caon@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044 ou (49) 92001-3328

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários as INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL PORTARIA 79/2025 SCC12504/2025 E INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO PORTARIA 71/2025 SCC12504/2025**, conforme Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.





2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:





- a) **Preço LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em **sessenta dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.





6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará de ME/EPP, posterior desenvolvimento nacional e finalmente sorteio.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes





9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - De acordo com o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, e deverá ser realizada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado do envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO





A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- g) Situação do fornecedor junto ao SICAF.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





f) Declaração Unificada
(*anexo III*).

10.3 - Quanto a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

10.3.1 - Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar:

a) Registro da empresa

Comprovação de registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, ou no conselho profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

b) Responsável técnico

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, **profissional habilitado**, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada por meio de:

- Contrato social;
- Registro em carteira de trabalho;





- Contrato de prestação de serviços; ou
- Declaração de disponibilidade do profissional para atuação no contrato.

c) Atestado de capacidade técnica

Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis instalação de sistemas de abastecimentos de água;

Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados **de forma satisfatória**.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) estar acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA.

d) Responsabilidade técnica

A empresa vencedora deverá apresentar, **antes do início da execução dos serviços**, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do profissional responsável pela execução, conforme previsto na Lei nº 6.496/1977.

e) Declaração de disponibilidade

Declaração de que a empresa possui **equipamentos, ferramentas e equipe técnica adequada** para execução dos serviços de instalação do poço artesiano.

10.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.4.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.4.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do





Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.5 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura dos Contratos, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema www.comprasnet.gov.br, juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital.**

11.2 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.4 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:





12.2 -PREÇO LOTE.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO LOTE, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **não poderão ser alterados** sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de três dias úteis.





13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de ComprasGov, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

16.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16.3 - A vigência do contrato é de 01 (um) ano, a partir assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4499/2025.

A dotação orçamentária para suprir essa contratação é a seguinte:

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 79/2025 PROCESSO SCC 12504/2025 SEMAE INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA CENTRAL.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 1500 R\$ 5.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 2500 R\$ 84.000,00
CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 71/2025 PROCESSO SCC 12507/2025 SEMAE INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SANTO ALÉCIO.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00





18 .DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e





18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.





18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

19.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiã – SC, 10 de março de 2026.

20. – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III**- Declaração Unificada;
- Anexo IV** – Minuta do contrato;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

CAMILO GATTI
PREFEITO MUNICIPAL

André Luiz Simioni
Procurador Geral do Município – OAB/SC 45097





ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- **Órgão/Entidade Demandante:** Prefeitura Municipal de Ibiã/SC
- **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Processo Administrativo nº:** 049/2026
- **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico – 010/2026
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários as INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL PORTARIA 79/2025 SCC12504/2025 E INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO PORTARIA 71/2025 SCC12504/2025.

LOTE 01 - POÇO ARTESIANO LINHA CENTRAL			
QTD	PRODUTO OU SERVIÇO	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	PADRÃO DE ENERGIA TRIFASICO 63A	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
1	QUADRO DE COMANDO 20HP TRIFASICO COM SOFTSTART	R\$ 10.554,18	R\$ 10.554,18
1	CONJUNTO MOTOBOMBA 20HP 380V 7M³ A 533MCA	R\$ 27.072,70	R\$ 27.072,70
540	CABO HEPR 3X35MM	R\$ 137,61	R\$ 74.309,40
87	TUBO GALVANIZADO 2POL 3,91MM NPT	R\$ 394,85	R\$ 34.351,95
94	LUVA GALVANIZADA 2POL NPT CLASSE PESADA	R\$ 187,30	R\$ 17.606,20
4	VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA 2POL NPT	R\$ 457,44	R\$ 1.829,76
1	CURVA GALVANIZADA 1.1/2POL	R\$ 131,65	R\$ 131,65





1	TE GALVANIZADO 1.1/2POL	R\$ 54,48	R\$ 54,48
4	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2POL	R\$ 26,47	R\$ 105,88
2	REGISTRO GAVETA 1.1/2POL	R\$ 158,08	R\$ 316,16
1	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2POL	R\$ 64,10	R\$ 64,10
1	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2POL	R\$ 327,60	R\$ 327,60
1	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2POL	R\$ 39,78	R\$ 39,78
480	TUBO PEAD 50MM PN12,5	R\$ 26,07	R\$ 12.513,60
2	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO DN50 PEAD	R\$ 55,54	R\$ 111,08
2	UNIÃO COMPRESSÃO DN50 PEAD	R\$ 89,71	R\$ 179,42
1200	TUBO PEAD DN32 PN12,5	R\$ 11,19	R\$ 13.428,00
800	TUBO PEAD DN32 PN16	R\$ 13,48	R\$ 10.784,00
1	REGISTRO ESFERA 1POL	R\$ 54,68	R\$ 54,68
2	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO DN32 PEAD	R\$ 23,59	R\$ 47,18
11	UNIÃO COMPRESSÃO DN32 PEAD	R\$ 43,38	R\$ 477,18
500	CABO HEPR 2X2,5MM	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
1	CHAVE BÓIA ELETRICA	R\$ 91,84	R\$ 91,84
1	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	R\$ 23.277,80	R\$ 23.277,80
			R\$ 238.183,62

LOTE 02 LINHA SANTO ALÉCIO - PORTARIA 71/2025 SCC12504/2025			
QTD	PRODUTO OU SERVIÇO	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
1	PADRÃO DE ENERGIA BIFASICO 70A	R\$ 3.857,50	R\$ 3.857,50
1	QUADRO DE COMANDO 6,5HP BIFASICO	R\$ 2.151,00	R\$ 2.151,00
1	CONJUNTO MOTOBOMBA 6,5HP 5M³ A 190MCA 440V TRIE	R\$ 12.778,55	R\$ 12.778,55
260	CABO HEPR 3X10MM	R\$ 70,45	R\$ 18.317,00
40	TUBO GALVANIZADO 1.1/2POL CLASSE MÉDIA	R\$ 316,58	R\$ 12.663,20
44	LUVA GALVANIZADA 1.1/2POL	R\$ 31,49	R\$ 1.385,56
1	VALVULA DE RETENÇÃO INTERMEDIARIA 1.1/2POL	R\$ 370,77	R\$ 370,77
1	CURVA GALVANIZADA 1.1/2POL	R\$ 131,70	R\$ 131,70
1	TE GALVANIZADO 1.1/2POL	R\$ 54,48	R\$ 54,48
4	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2POL	R\$ 26,47	R\$ 105,88
2	REGISTRO GAVETA 1.1/2POL	R\$ 158,08	R\$ 316,16
1	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2POL	R\$ 140,85	R\$ 140,85
1	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2POL	R\$ 327,60	R\$ 327,60





1	ADAPTADOR PVC 1.1/2POL X 50MM	R\$ 10,66	R\$ 10,66
4	CURVA PVC SOLDABEL 50MM	R\$ 18,60	R\$ 74,40
4	TUBO SOLDABEL 50MM 6MTS	R\$ 111,01	R\$ 444,04
1	FLANGE ROSCAVEL 50MM X 1.1/2POL	R\$ 26,12	R\$ 26,12
500	TUBO PEAD DN40 PN16	R\$ 21,49	R\$ 10.745,00
700	TUBO PEAD DN40 PN20	R\$ 25,65	R\$ 17.955,00
1	CAIXA DE ÁGUA 20M³	R\$ 10.621,96	R\$ 10.621,96
1	BOMBA CENTRIF. 4M³ A 160MCA 440V	R\$ 17.561,39	R\$ 17.561,39
3	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/4POL	R\$ 289,85	R\$ 869,55
6	ADAPTADOR PEAD 1.1/4POL	R\$ 41,62	R\$ 249,72
1	QUADRO DE COMANDO 7,5CV BIFASICO RECALQUE	R\$ 1.733,50	R\$ 1.733,50
1	TUBO GALVANIZADO 1.1/4POL	R\$ 207,93	R\$ 207,93
2	CURVA GALCAVIZADA 1.1/4POL	R\$ 113,92	R\$ 227,84
1	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4POL	R\$ 119,35	R\$ 119,35
4	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4POL	R\$ 22,27	R\$ 89,08
2	REGISTRO GAVETA 1.1/4POL	R\$ 145,56	R\$ 291,12
1	TE GALVANIZADO 1.1/4POL	R\$ 42,50	R\$ 42,50
1	KIT BÓIA RF COM ALIMENTAÇÃO SOLAR TRANSMISSOR	R\$ 2.332,88	R\$ 2.332,88
1	FLANGE SOLDABEL 40MM	R\$ 26,31	R\$ 26,31
1	CURVA ROSCAVEL 1.1/4POL	R\$ 24,09	R\$ 24,09
1	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO COMPLETA	R\$ 19.468,25	R\$ 19.468,25
			R\$ 135.720,94

O valor estimado da contratação é de R\$ 373.904,56 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar o fornecimento de água potável às comunidades de Linha Central e Linha Santo Alécio, no Município de Ibiã, por meio da instalação da rede e das estruturas necessárias ao funcionamento de poços artesianos profundos já perfurados, conforme previsto nas Portarias nº 79/2025 e nº 71/2025 – SCC 12504/2025.

Destaca-se que os poços já foram perfurados mediante investimentos públicos previamente realizados. Contudo, tais estruturas permanecem sem utilidade prática





enquanto não forem implantadas as redes de distribuição e os equipamentos complementares indispensáveis para o efetivo funcionamento do sistema de abastecimento. Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando o desperdício do investimento já realizado e garantindo a efetividade das ações previstas nas referidas portarias.

Adicionalmente, o Município enfrenta período de estiagem, situação que tem causado impactos no abastecimento de água para consumo humano e para as atividades produtivas locais. Nesse contexto, a implantação das redes e estruturas necessárias torna-se medida essencial para ampliar a segurança hídrica, melhorar as condições sanitárias e assegurar melhores condições de vida à população atendida.

Assim, a contratação fundamenta-se no interesse público, na necessidade de dar efetividade aos investimentos já realizados pelo poder público e na urgência de garantir o acesso à água nas comunidades beneficiadas, contribuindo para a promoção da saúde, da dignidade e do bem-estar da população.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica necessários à **instalação eletromecânica e implantação da rede de distribuição de água de dois poços artesianos profundos já perfurados**, localizados nas comunidades rurais de **Linha Central** (Portaria nº 79/2025 – Processo SCC 12504/2025) e **Linha Santo Alécio** (Portaria nº 71/2025 – Processo SCC 12507/2025), no Município de Ibiã/SC.

Os poços artesianos encontram-se devidamente perfurados, restando a execução das etapas necessárias para sua instalação completa e entrada em funcionamento, possibilitando o abastecimento de água potável às comunidades atendidas.

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à completa instalação e funcionamento dos sistemas de captação e distribuição de água, incluindo, no mínimo:

- Fornecimento e instalação de **bomba submersa** compatível com a profundidade e vazão de cada poço artesianos;
- Fornecimento e instalação de **tubulações adutoras, conexões, registros e demais componentes hidráulicos** necessários ao funcionamento do sistema;
- Instalação de **cabos elétricos, painéis e quadro de comando elétrico** para acionamento e controle do sistema de bombeamento;





- Execução da **rede de distribuição de água**, incluindo abertura de valas, assentamento de tubulações, conexões hidráulicas e recomposição das áreas afetadas;
- Realização das **interligações hidráulicas e elétricas** necessárias ao pleno funcionamento do sistema;
- Execução de **testes de funcionamento, partida do sistema, verificação de vazão e ajustes operacionais**;
- Fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- Apresentação de **relatório técnico conclusivo individualizado para cada poço**, acompanhado de registro fotográfico das etapas executadas, comprovando a adequada instalação e o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

Os serviços deverão ser executados nas seguintes localidades:

- **Comunidade de Linha Central** – instalação de sistema completo de rede para 01 (um) poço artesiano profundo;
- **Comunidade de Linha Santo Alécio** – instalação de sistema completo de rede para 01 (um) poço artesiano profundo.

Ao final da execução, cada sistema deverá estar **em pleno funcionamento, apto ao fornecimento de água potável para consumo humano**, conforme verificação técnica da Administração Municipal.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as **normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia, legislação ambiental aplicável e especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, sendo de responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais fornecidos, a segurança da execução e o perfeito funcionamento do sistema implantado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente após a conclusão integral da obra, desde que atendidas todas as condições contratuais. Ressalta-se que o prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias abrangendo a conclusão dos dois poços artesianos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados no Município de Ibiã/SC, especificamente nas comunidades rurais abaixo indicadas:





- **Comunidade de Linha Central**, onde será realizada a instalação da rede e das estruturas necessárias ao funcionamento de 01 (um) poço artesiano profundo, conforme Portaria nº 79/2025 – Processo SCC 12504/2025;
- **Comunidade de Linha Santo Alécio**, onde será realizada a instalação da rede e das estruturas necessárias ao funcionamento de 01 (um) poço artesiano profundo, conforme Portaria nº 71/2025 – Processo SCC 12507/2025.

Os serviços deverão ser executados diretamente nos locais onde se encontram os poços artesanais previamente perfurados, incluindo todas as atividades necessárias à implantação da infraestrutura de bombeamento e da rede de distribuição de água.

A contratada deverá realizar previamente vistoria técnica nos locais de execução, quando necessário, para avaliação das condições de acesso, logística de execução dos serviços e demais aspectos técnicos que possam influenciar na adequada execução do objeto.

Todos os custos relacionados ao deslocamento de equipe, transporte de materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços nos referidos locais serão de responsabilidade da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será recebido pela Administração Municipal em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

I – Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços em cada uma das comunidades atendidas, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela Administração, com a finalidade de verificar se os serviços foram executados de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis.

Nessa etapa, será verificado, entre outros aspectos:

- a correta instalação dos equipamentos e materiais;
- o funcionamento do sistema de bombeamento;
- a execução da rede de distribuição de água;
- a ausência de vazamentos ou falhas operacionais;
- a conformidade dos serviços com as especificações contratadas.





Caso sejam constatadas inconsistências, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

II – Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa adequação dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água em cada localidade, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar:

- relatório técnico conclusivo individualizado para cada poço artesiano instalado;
- registro fotográfico das etapas de execução;
- comprovação de funcionamento do sistema de bombeamento e da rede de distribuição de água;
- demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela Administração.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto quando os sistemas instalados estiverem em pleno funcionamento, aptos ao fornecimento de água potável às comunidades atendidas e em conformidade com todas as exigências contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

8.1 – Executar os serviços objeto da contratação com observância às especificações técnicas, normas de engenharia, condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

8.2 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços de instalação dos sistemas de abastecimento de água provenientes dos poços artesianos nas comunidades de Linha Central e Linha Santo Alécio.





8.3 – Realizar avaliação técnica prévia dos locais de execução dos serviços, verificando as condições necessárias para a adequada instalação dos equipamentos e da rede de distribuição de água.

8.4 – Executar a instalação eletromecânica dos poços artesianos, incluindo a instalação de bombas submersas, tubulações, conexões, cabos elétricos, quadro de comando e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

8.5 – Executar a implantação da rede de distribuição de água, incluindo abertura de valas, assentamento de tubulações, interligações hidráulicas, reaterro e recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

8.6 – Garantir que todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados sejam novos, de boa qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas.

8.7 – Cumprir o cronograma de execução apresentado, concluindo integralmente os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração.

8.8 – Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços.

8.9 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais fornecidos, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatadas.

8.10 – Realizar testes de funcionamento dos sistemas instalados, incluindo testes de vazão, operação do sistema de bombeamento e verificação de eventuais vazamentos ou falhas operacionais.

8.11 – Apresentar relatório técnico conclusivo individualizado para cada poço artesiano instalado, acompanhado de registro fotográfico das etapas executadas e comprovação do pleno funcionamento do sistema.

8.12- A contratada deverá efetuar, quando aplicável, o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

8.13 – Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto.





8.14 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.15 – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

8.16 – Promover a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços e realizar a recomposição das áreas eventualmente afetadas.

8.17 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido.

8.18 – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.19 – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

9.1 – Fornecer à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.

9.2 – Permitir o acesso da contratada aos locais onde serão executados os serviços, nas comunidades de Linha Central e Linha Santo Alécio, garantindo as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

9.3 – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.





9.5 – Receber o objeto da contratação, de forma provisória e definitiva, após a verificação da conformidade dos serviços executados e do pleno funcionamento dos sistemas instalados.

9.6 – Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, falhas ou inconsistências constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços devidamente executados e aceitos, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.8 – Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela contratada e que sejam necessários para o correto cumprimento do objeto contratado.

9.9 – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

9.10 – Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo o cumprimento das normas legais, princípios da administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como fiscal, responsável por atestar o recebimento do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Nome completo do(a) Fiscal: Bruno Felicetti Dallago

Chaiane Rinaldi Gonzatto

INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: Adriano Raizer de Souza

Cargo: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 373.904,56 (trezentos e setenta e três mil novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), apurado por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo, mediante envio formal de solicitação de orçamento.





12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4499/2025.

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por LOTE, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 79/2025 PROCESSO SCC 12504/2025 SEMAE INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA CENTRAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 1500 R\$ 5.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 2500 R\$ 84.000,00





CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 71/2025 PROCESSO SCC 12507/2025 SEMAE INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA SANTO ALÉCIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00
---	---

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiã 05 de março de 2026.

Flávia Araldi Zardo

Diretora de Departamento de Licitações e Contratos

Adriano Raizer de Souza

Sec. De Agricultura e Meio Ambiente





ANEXO II

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE;

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Objeto: _____.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibiã/SC

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

• Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

• Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.





- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
 - Declaramos para os devidos fins que os produtos entregues são de boa qualidade;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).
....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco:
..... Agência:.....





• Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar Ata de Registro de Preços/Contrato assinado para o seguinte endereço:

• **E-mail:** _____

• **Telefone:** () _____

• **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº** **CEP:**.....

• Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiã, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

• Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Ata de Registro de Preços /Contrato.

....., de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO IV****MINUTA DO CONTRATO N.**

Que entre si fazem o Município de Ibiã-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiã - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua, neste ato representado pelo Sr., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 010/2026, Processo Licitatório 0049/2026, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 010/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviços necessários as INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA CENTRAL PORTARIA 79/2025 SCC12504/2025 E INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO PERFURADO NA COMUNIDADE DE LINHA SANTO ALÉCIO PORTARIA 71/2025 SCC12504/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 79/2025 PROCESSO SCC 12504/2025 SEMAE INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO ARTESIANO NA LINHA CENTRAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 1500 R\$ 5.000,00 REDUZIDO: 74 FONTE: 2500 R\$ 84.000,00
CONVÊNIO SIMPLIFICADO ESTADUAL PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 71/2025 PROCESSO SCC 12507/2025 SEMAE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REDUZIDO: 74 FONTE: 1701 R\$ 150.000,00



**INSTALAÇÃO DE REDE DE POÇO
ARTESIANO NA LINHA SANTO ALÉCIO**

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por LOTE de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do atesto da execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br, compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4499/2025. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



- a) Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- b) O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12(doze) meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.
- c) A vigência do contrato é de 01 (um) ano, a partir assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – Executar os serviços objeto da contratação com observância às especificações técnicas, normas de engenharia, condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.
- b– Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços de instalação dos sistemas de abastecimento de água provenientes dos poços artesianos nas comunidades de Linha Central e Linha Santo Alécio.
- c – Realizar avaliação técnica prévia dos locais de execução dos serviços, verificando as condições necessárias para a adequada instalação dos equipamentos e da rede de distribuição de água.
- d – Executar a instalação eletromecânica dos poços artesianos, incluindo a instalação de bombas submersas, tubulações, conexões, cabos elétricos, quadro de comando e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.
- e – Executar a implantação da rede de distribuição de água, incluindo abertura de valas, assentamento de tubulações, interligações hidráulicas, reaterro e recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.
- f– Garantir que todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados sejam novos, de boa qualidade e estejam em conformidade com as normas técnicas e especificações exigidas.
- g – Cumprir o cronograma de execução apresentado, concluindo integralmente os serviços no prazo máximo estabelecido pela Administração.





h – Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços.

i – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais fornecidos, respondendo por eventuais falhas, defeitos ou irregularidades que venham a ser constatadas.

j – Realizar testes de funcionamento dos sistemas instalados, incluindo testes de vazão, operação do sistema de bombeamento e verificação de eventuais vazamentos ou falhas operacionais.

k – Apresentar relatório técnico conclusivo individualizado para cada poço artesiano instalado, acompanhado de registro fotográfico das etapas executadas e comprovação do pleno funcionamento do sistema.

l- A contratada deverá efetuar, quando aplicável, o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

m – Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto.

n – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

o – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados.

p – Promover a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços e realizar a recomposição das áreas eventualmente afetadas.

q – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido.

r – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por parte da Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

s – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.





CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 010/2026, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- a) À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização dos Serviços executados, fica responsável, o servidor Bruno Felicetti Dallago, Chaiane Rinaldi Gonzatto e Gestor o Sr. Adriano Raizer de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.





b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão nº 010/2026, Processo Licitatório 0049/2026**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 125 §1º da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Folha Nº _____

Rubrica _____

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM2026.

CONTRATANTE

CAMILO GATTI

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....



Assinantes

**ANDRE LUIS SIMIONI**

Assinou em 11/03/2026 às 15:02:34 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ANDRE LUIS SIMIONI com o CPF ***.503.139-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, ANDRE LUIS SIMIONI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Camilo Cezar Minosso Gatti**

Assinou em 11/03/2026 às 15:15:37 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1XR**055****VL4****1J6**